

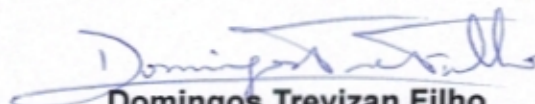
Ofício nº 2432/2018-GAPRE

Maringá, 10 de julho de 2018.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o Requerimento nº. 872/2018 apresentado pelo Vereador **Homero Marchese** para o envio de cópia dos editais de contribuição da pavimentação asfáltica realizada em alguns bairros, segue o parecer e documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Fazenda, com as devidas especificações.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Processo: 45132/2018

Requerente : Câmara Municipal de Maringá

Informação:

Ao Chefe de Gabinete / Câmara Municipal

Após verificação em nossos arquivos sobre editais de contribuição de melhoria (obra de pavimentação asfáltica), a que se refere o requerimento de n. 872/2018 da Câmara Municipal de Maringá, temos a informar que:

1- Loteamento Batel;

Edital 001/2007 publicado em 01/06/2007, Órgão Oficial 1135 – segue anexo.

2- Jardim Bela Vista I;

Não há Edital de contribuição de melhoria (obra de pavimentação asfáltica) para esse Jardim.

3- Jardim Bela Vista II;

Não há Edital de contribuição de melhoria (obra de pavimentação asfáltica) para esse Jardim.

4- Jardim Oriental;

Não há Edital de contribuição de melhoria (obra de pavimentação asfáltica) para esse Jardim.

5- Loteamento Parque Tarumã;

Edital 002/2007 publicado em 01/06/2007, Órgão Oficial 1135 – segue anexo.

Edital 028/2014 publicado em 25/06/2014, Órgão Oficial 2108 – segue anexo.

6- Parque Itaipu;

Edital 024/1989 publicado em 00/11/1989, Órgão Oficial 372 – documentos incinerados.

Edital 002/1991 publicado em 00/05/1991, Órgão Oficial 99 – documentos incinerados.

Maringá, 05 de julho de 2018.

Sônia Aparecida Tozo de Souza
Gerente de Tributos Imobiliários

Claudinei A. de Oliveira
Matricula 15.225

Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda
DECRETO Nº 006/2017



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.187, DE 30/06/1987, PUBLICADA NO D. O. E. EM 31/10/1989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARINGÁ, (SEXTA FEIRA) 01/06/2007

ANO XVII

R\$ 1,00

Nº 1135

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 7511.

Autor: Vereador Walter Guerlles.

Denomina a Rua 31084, situada no Jardim Tóquio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1.º Fica denominada Leonor Rezende da Silva a Rua 31084, situada no Jardim Tóquio, em toda a sua extensão.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 18 de maio de 2007.

Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete

LEI N. 7517.

Autor: Vereador Walter Guerlles.

Reserva vagas para o estacionamento de veículos defronte dos estabelecimentos municipais de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a reservar vagas para o estacionamento de veículos defronte dos estabelecimentos municipais de ensino, destinadas exclusivamente ao embarque e desembarque de alunos.

Art. 2.º A Secretaria Municipal dos Transportes fará a demarcação necessária, com faixas e placas de orientação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 25 de maio de 2007.

Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete

LEI N. 7519.

Autor: Vereador Dorival Dias.

Denomina a Rua 31065, situada no Jardim Dias, Zona 31.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1.º Fica denominada Tomio Sakurai a Rua 31065, situada no Jardim Dias, Zona 31, em toda a sua extensão.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de maio de 2007.

Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete

LEI N. 7520.

Autora: Vereadora Marly Martin Silva.

Denomina a Rua 43236, situada no Jardim Everest.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1.º Fica denominada Pioneiro José Redondo Lopes a Rua 43236, situada no Jardim Everest, em toda a sua extensão.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de maio de 2007.

Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete

LEI N. 7521.

Autores: Vereadores Edith Dias de Carvalho e João Alves Corrêa.

Institui o Troféu Consciência Negra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1.º Fica instituído o Troféu Consciência Negra, destinado a premiar, anualmente, no dia 20 de novembro (Dia Nacional da Consciência Negra), munícipes afro-descendentes que desempenhem ou tenham desempenhado funções de destaque na sociedade.

Art. 2.º A escolha dos premiados será realizada por entidades integrantes do movimento da Consciência Negra no Município de Maringá, devendo ser aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3.º O Troféu será entregue em sessão do Legislativo Municipal.

Art. 4.º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 5.º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 6.º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de maio de 2007.

Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete

LEI N. 7522.

Autora: Vereadora Márcia Socreppa.

Outorga ao Senhor Marcos Aurélio Falleiro o Título de Cidadão Benemérito de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DA UNIÃO E NO DIÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) - PROCURADORIA GERAL - PROGE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTE EDITAL.

ENCERRAMENTO:- ATÉ ÀS 10:00 (dez horas) DO DIA 19 (dezenove) DO MÊS DE JUNHO DO ANO 2007 (dois mil e sete).

ABERTURA:- ÀS 10:00 (dez horas) DO DIA 19 (dezenove) DO MÊS DE JUNHO DO ANO 2007 (dois mil e sete).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER ADQUIRIDAS NA AV. XV DE NOVEMBRO, 701 - 2º. ANDAR - FONES (0xx44) 3221-1366 ou 3221-1251 - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - site www.maringa.pr.gov.br - ícone serviços - licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 259/07-PM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS OFICINAS DE CULINÁRIA SAUDÁVEL PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE - PROGRAMA MARINGÁ SAUDÁVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTE EDITAL.

ENCERRAMENTO:- ATÉ ÀS 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos) DO DIA 19 (dezenove) DO MÊS DE JUNHO DO ANO 2007 (dois mil e sete).

ABERTURA:- ÀS 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos) DO DIA 19 (dezenove) DO MÊS DE JUNHO DO ANO 2007 (dois mil e sete).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER ADQUIRIDAS NA AV. XV DE NOVEMBRO, 701 - 2º. ANDAR - FONES (0xx44) 3221-1366 ou 3221-1251 - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - site www.maringa.pr.gov.br - ícone serviços - licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 261/07-PM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO - GAPRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTE EDITAL.

ENCERRAMENTO:- ATÉ ÀS 15:00 (quinze horas) DO DIA 19 (dezenove) DO MÊS DE JUNHO DO ANO 2007 (dois mil e sete).

ABERTURA:- ÀS 15:00 (quinze horas) DO DIA 19 (dezenove) DO MÊS DE JUNHO DO ANO 2007 (dois mil e sete).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER ADQUIRIDAS NA AV. XV DE NOVEMBRO, 701 - 2º. ANDAR - FONES (0xx44) 3221-1366 ou 3221-1251 - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - site www.maringa.pr.gov.br - ícone serviços - licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 018/07-PM -
TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DO BANCO DE DADOS E ACESSO À INTERNET DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, LICENCIAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ, TUDO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DISCRIMINAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E NO QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE COMPÕEM O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

VALOR PARA COMPRA DO EDITAL:- R\$10,00 (Dez reais).

ENVELOPE 01 PARA NÃO CADASTRADOS:- ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 18 (dezoito) DE JULHO DE 2007.

ENCERRAMENTO:- ATÉ ÀS 08:15 (oito horas e quinze minutos) DO DIA 20 (vinte) DO MÊS DE JULHO DO ANO 2007 (dois mil e sete).

ABERTURA:- ÀS 08:30 (oito horas e trinta) DO DIA 20 (vinte) DO MÊS DE JULHO DO ANO 2007 (dois mil e sete).

AQUISIÇÃO DO EDITAL:- Até às 17:00 (dezesete horas) DO DIA 17 (dezesete) DO MÊS DE JULHO DO ANO 2007 (dois mil e sete).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER ADQUIRIDAS NA AV. XV DE NOVEMBRO, 701 - 2º. ANDAR - FONE (44) 3221-1251 / 3221-1366 - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - site www.maringa.pr.gov.br

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
N.º 001/2007

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, SILVIO MAGALHÃES BARROS II, Prefeito Municipal de Maringá - PR, no uso de suas atribuições legais e, para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988; dos artigos 81 e 82 da lei n.º 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional; dos artigos 1º ao 5º, do Decreto-Lei n.º 195 de 24.02.1967, e da Lei n.º 505, de 22.12.2003, Lei da Contribuição de Melhoria deste Município, divulga o presente Edital, com os elementos relativos à obra pública de pavimentação, em conformidade com os itens a seguir relacionados:

RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação localizada na avenida xv de novembro 701, é a Unidade administrativa da Prefeitura, responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra; e que possui competência exclusiva, para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A contratação desta obra procedeu-se da realização do Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência Pública Nacional n.º 024/2004 - SEDUH/PROCESO n.º 66142/2004, no qual as principais etapas de execução estão assim discriminadas:

Execução de remoção do revestimento primário; escavação, carga e transporte de material de jazida; compactação de aterros; escarificação/regularização e compactação do subleito; base em brita graduada; imprimação com CM-30; pintura de ligação com emulsão asfáltica; revestimento em CBUQ; meio-fio e sarjeta em concreto; plantio de grama no passeio; calçadas em concreto; sinalização vertical e horizontal regulamentar de trânsito; escavação de valas; reaterro de valas com apiloamento e sem apiloamento; galeria de águas pluviais com fornec./assent./rejun. de tubos de concreto; caixas de ligação; poços de visita e queda; bocas de lobo; caixa de saída de água e placas de obras e de acompanhamento de obra do programa.

ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da obra é de R\$ 2.027.478,97 (Dois Milhões, Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos), conforme Contrato de Empreitada n.º 086 / 2004, de 29 de outubro de 2004, celebrado entre o Município de Maringá e a empresa LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA.

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

A obra de pavimentação refere-se à execução no JARDIM BATEL, nos trechos discriminados a seguir:

Rua Rio Purus	(entre Rua Rio São Francisco A e Rua Rio Japuratuba)
Rua Rio Jurema	(entre Rua Rio Madeira e Rua São Francisco B)
Rua Rio Trombetas	(entre Rua Rio São Francisco A e Rua Rio Japuratuba)
Rua Rio Tibaji	(entre Rua Rio Madeira e Rua Rio São Francisco B)
Rua Dinorah Perim	(entre Rua Rio São Francisco A e Rua Rio Japuratuba)
Rua Rodrigo Jacques	(entre Rua Rio Madeira e Rua Rio São Francisco B)
Rua Rio São Francisco - A	(entre divisa e Rua Guerino Augusto Basseto)
Rua Rio Itapemirim	(entre divisa e Rua Guerino Augusto Basseto)
Rua Rio Paraguaçu	(entre divisa e Rua Dinorah K. Perim)
Rua Rio Japuratuba	(entre divisa e Rua Guerino Augusto Basseto)
Rua Rio Madeira	(entre divisa e divisa)
Rua Rio Negro	(entre divisa e Rua Guerino Augusto Basseto)
Rua Rio Capibaribe	(entre divisa e Rua Guerino Augusto Basseto)
Rua Rio Taperoá	(entre Rua Rio Tapajós e Rua Rio São Francisco B)
Rua Rio Serido	(entre divisa e Rua Rio São Francisco B)
Rua Rio São Francisco - B	(entre divisa e divisa)
Emissários do coletor 7 e coletor 8 - galeria	

PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de R\$ 1.724.116,11 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Onze Centavos).

equivalente a 85,03% do custo total da obra (R\$ 1.724.116,11 / R\$ 2.027.478,97).

CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor da Contribuição de Melhoria a ser atribuída a cada contribuinte, serão aplicadas as seguintes fórmulas:

a) Rateio do Custo Total da Obra:

$$RCTO = \frac{CTO}{ATP} \times (AB) \quad \text{onde:}$$

RCTO: Rateio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
ATP: Área Total Pavimentada;
AB: Área Beneficiada (TI x LR)
TI: Testada do Imóvel;
LR: 50% da Largura da Pista;
: Sinal de Sinalética.

b) Valorização Imobiliária:

$$VI = VM \times PM \quad \text{onde:}$$

VI: Valorização Imobiliária;
VM: Valor Venal do Imóvel;
PM: Percentual de Valorização Imobiliária.

O valor da Contribuição de Melhoria é o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o valor econômico agregado ao imóvel.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

A relação nominal dos contribuintes, sua identificação individual dos dados cadastrais e as fórmulas de cálculo, que determinaram os valores do tributo, expressos em reais, constam no Anexo I deste Edital que também estará disponível no mural da prefeitura, para eventual consulta dos interessados.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista ou parcelada, com parcelas mensais e sucessivas, através de guias de recolhimento que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo I deste Edital.

- O Vencimento para pagamento à vista ou para pagamento da primeira parcela, será de 30 (trinta) dias após o lançamento.
- O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte o pagamento de 2% (dois pontos percentuais) de multa sobre o valor devido, mais 1% (um ponto

percentual) de juros ao mês.

- Os valores parcelados serão corrigidos conforme legislação municipal (Lei Complementar) utilizando-se índice oficial do governo.
- Decorridos 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, os proprietários dos imóveis relacionados no Anexo I deverão comparecer à Secretaria Municipal da Fazenda localizada no Paço Municipal, para optarem pela condição de pagamento.
- O pagamento deverá ocorrer na data de vencimento e poderá ser efetuado na Rede Bancária convencionada com a Prefeitura.

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

As receitas provenientes da Contribuição de Melhoria serão classificadas de acordo com o Anexo III, da Instrução Técnica n.º 20/2003 - Plano de Contas da Receita - SIM - AM 2007, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A arrecadação da Contribuição de Melhoria, será classificada contabilmente na conta 1130.04.00.00.00: Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Outras Complementares.

As penalidades (multa e juros) relativos ao atraso no pagamento da Contribuição de Melhoria serão classificadas contabilmente na conta 1911.98.00.00.00: Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria.

Após a inscrição em Dívida Ativa Contribuição de Melhoria será classificadas contabilmente na conta 1931.98.00.00.00: Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

As penalidades (multa e juros) relativos a Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria serão classificadas contabilmente na conta 1913.98.00.00.00: Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

EXCLUSÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO - ISENÇÃO

Serão isentos da Contribuição de Melhoria os imóveis de propriedade do Poder Público Municipal, extensivo às Autarquias, Fundações Municipais, exceto os prometidos à venda e concessão de uso. Nos termos do Art. 23, Lei Complementar 505/2003.

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Edital, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A Impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Fazenda e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação do Município, através de petição fundamentada, que servirá de início do processo administrativo tributário e não suspenderá a exigibilidade da Contribuição de Melhoria.

Maringá - PR, 30 de Maio de 2007.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ			SISTEMA MUNICIPAL DE TRIENSIÇÃO						DATA: 29/05/2007		
IMÓVELS - ANEXO I - ROLHA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			M²		1 / 2007		2007		PÁGINA: 11		
IMÓVELS	NOME DO PROPRIETÁRIO	CNPJ/CNPIS	VIZ	TI	LR	AB	PM	VM	PM	VI	VM
445	JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA	37711410	10.500,00	12,00	4,00	41,00	60,00	2.500,10	2.625,00	204	2.625,00
446	LEONIL RIBEIRO DE OLIVEIRA	37711409	10.500,00	12,00	4,00	41,00	60,00	2.500,10	2.625,00	204	2.625,00
447	ANTONIO APARECIDO ALVES	37711410	10.500,00	12,00	4,00	41,00	60,00	2.500,10	2.625,00	204	2.625,00
448	JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA	37711410	10.500,00	12,00	4,00	41,00	60,00	2.500,10	2.625,00	204	2.625,00
449	WILSON ALVES DE OLIVEIRA	37711410	10.500,00	12,00	4,00	41,00	60,00	2.500,10	2.625,00	204	2.625,00
450	JOSE ROBERTO MARTINS	37711410	10.500,00	12,00	4,00	41,00	60,00	2.500,10	2.625,00	204	2.625,00
451	JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA	37711410	10.500,00	12,00	4,00	41,00	60,00	2.500,10	2.625,00	204	2.625,00
452	JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA	37711410	10.500,00	12,00	4,00	41,00	60,00	2.500,10	2.625,00	204	2.625,00
453	JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA	37711410	10.500,00	12,00	4,00	41,00	60,00	2.500,10	2.625,00	204	2.625,00
454	JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA	37711410	10.500,00	12,00	4,00	41,00	60,00	2.500,10	2.625,00	204	2.625,00
455	JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA	37711410	10.500,00	12,00	4,00	41,00	60,00	2.500,10	2.625,00	204	2.625,00
456	JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA	37711410	10.500,00	12,00	4,00	41,00	60,00	2.500,10	2.625,00	204	2.625,00
457	JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA	37711410	10.500,00	12,00	4,00	41,00	60,00	2.500,10	2.625,00	204	2.625,00

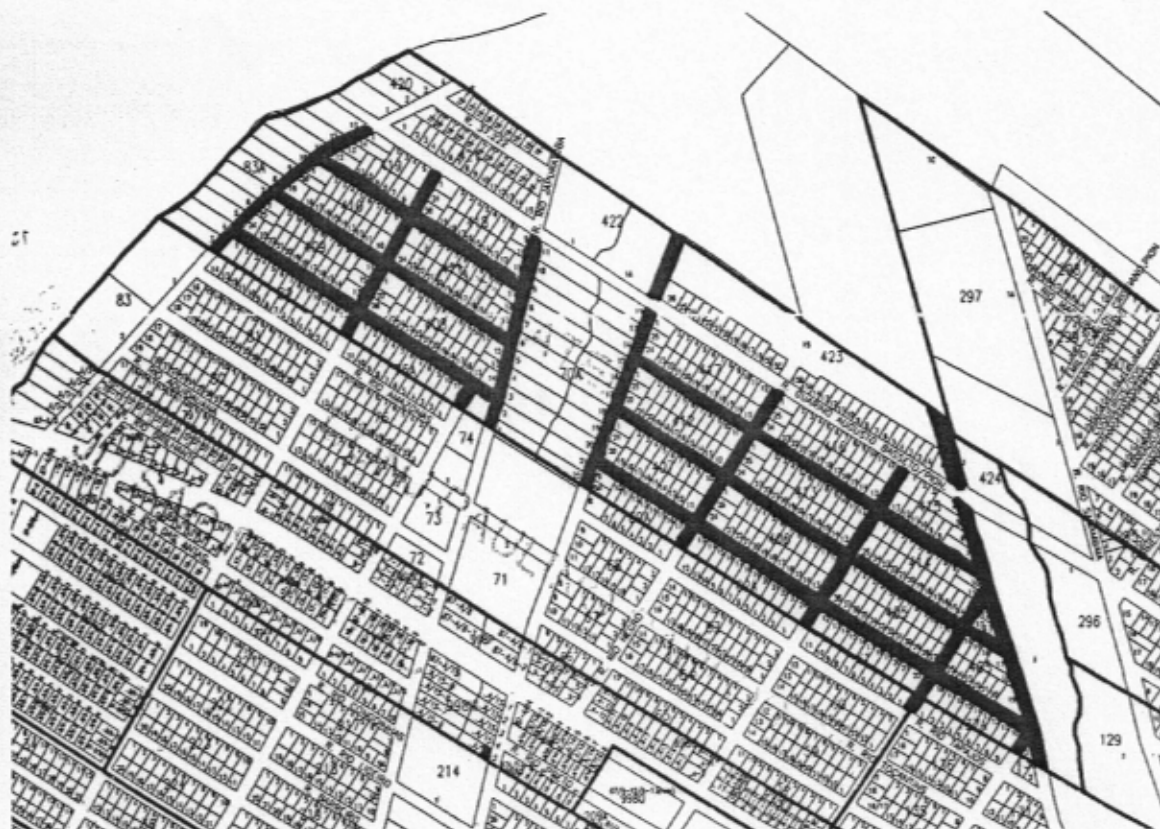
NUMERO	NOME DO CONTRATANTE	CATEGORIA	WVE	TE	AE	AB	AE/AB	BC/AB	WT	WVE	VAL DO MENSAL
112	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.849,10	2.740,31	250	2.740,31
113	JOAO VILAS BOAS	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	1.050,10	2.740,31	250	2.740,31
114	WALLA LOPES DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
115	WALLA CRISTINA DE OLIVEIRA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	1.059,10	2.740,31	250	2.740,31
116	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
117	LINDOMAR FERREIRA DE LIMA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
118	JOAO VILAS BOAS	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
119	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
120	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
121	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
122	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
123	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
124	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
125	JOAO VILAS BOAS	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
126	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
127	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
128	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
129	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
130	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
131	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
132	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
133	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
134	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
135	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
136	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
137	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
138	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
139	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
140	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
141	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
142	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
143	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
144	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
145	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
146	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
147	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
148	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
149	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31
150	ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA	37700100	10.961,25	12,55	4,00	50,20	60,50	2.859,10	2.740,31	250	2.740,31

[illegible]

NUMERO	NOME DO CONTRATANTE	QUANTIDADE	VAL	TS	MS	MS	MS/2	MS/3	TS	VAL	VALOR TOTAL
184	KARLOS AUGUSTO MONTANARO DO	27709140	10.500,00	12,00	4,00	41,00	50,74	3.225,12	3.425,00	300	3.425,00
187	KARLOS AUGUSTO DO MONTANARO	37709140	10.500,00	12,00	4,00	41,00	50,74	3.225,12	3.425,00	300	3.425,00
188	JOSÉ WAGNER MONTANARO	27709150	10.500,00	12,00	4,00	41,00	50,74	3.225,12	3.425,00	300	3.425,00
189	MRS. MARIA DO ALMEIDA COSTA	27709160	10.500,00	12,00	4,00	41,00	50,74	3.225,12	3.425,00	300	3.425,00
190	ROSELIANE JANE DO MONTANARO	27709170	10.500,00	12,00	4,00	41,00	50,74	3.225,12	3.425,00	300	3.425,00
191	ROSELIANE JANE DO MONTANARO	27709180	10.500,00	12,00	4,00	41,00	50,74	3.225,12	3.425,00	300	3.425,00
192	OSCAR WAGNER DO MONTANARO	27709190	10.500,00	12,00	4,00	41,00	50,74	3.225,12	3.425,00	300	3.425,00
193	OSCAR WAGNER DO MONTANARO	27709200	10.500,00	12,00	4,00	41,00	50,74	3.225,12	3.425,00	300	3.425,00
194	OSCAR WAGNER DO MONTANARO	27709210	10.500,00	12,00	4,00	41,00	50,74	3.225,12	3.425,00	300	3.425,00
195	OSCAR WAGNER DO MONTANARO	27709220	10.500,00	12,00	4,00	41,00	50,74	3.225,12	3.425,00	300	3.425,00
196	OSCAR WAGNER DO MONTANARO	27709230	10.500,00	12,00	4,00	41,00	50,74	3.225,12	3.425,00	300	3.425,00
197	OSCAR WAGNER DO MONTANARO	27709240	10.500,00	12,00	4,00	41,00	50,74	3.225,12	3.425,00	300	3.425,00
198	OSCAR WAGNER DO MONTANARO	27709250	10.500,00	12,00	4,00	41,00	50,74	3.225,12	3.425,00	300	3.425,00

459	JOSE SANTOS BARBOSA	37711650	10.500,00	12,00	4,00	48,00	60,94	2.925,12	2.625,00	25%	2.625,00
460	MACIEIR CORREA DE SOUZA	37711660	10.500,00	12,00	4,00	48,00	60,94	2.925,12	2.625,00	25%	2.625,00
461	SOLANGE DOS SANTOS MOREIRA	37711670	10.500,00	12,00	4,00	48,00	60,94	2.925,12	2.625,00	25%	2.625,00
462	WALTER PEREIRA PONTES	37711680	10.500,00	12,00	4,00	48,00	60,94	2.925,12	2.625,00	25%	2.625,00
463	ANTONIO GOMES DA SILVA	37711690	10.500,00	12,00	4,00	48,00	60,94	2.925,12	2.625,00	25%	2.625,00
464	APARECIDA RITA DE REZENDE VIEI	37711700	10.500,00	12,00	4,00	48,00	60,94	2.925,12	2.625,00	25%	2.625,00
465	EVERTON DA SILVA IZALS	37711710	10.500,00	12,00	4,00	48,00	60,94	2.925,12	2.625,00	25%	2.625,00
466	RINALDO GARCIA DUARTE	37711720	14.073,50	18,07	4,00	72,28	60,94	4.404,74	3.518,37	25%	3.518,37
467	RINALDO GARCIA DUARTE	37711720	14.073,50	20,41	4,00	81,64	60,94	4.975,14	3.518,37	25%	3.518,37
468	LAURINDO BONTILHO GUIRADO	37711730	14.199,20	15,31	4,00	61,24	60,94	3.731,96	3.549,80	25%	3.549,80
469	CARLOS EDUARDO COSTA	37711740	15.367,20	19,80	4,00	79,20	60,94	4.826,44	4.841,80	25%	4.826,44
470	WILSON JOSE DOS SANTOS	37711820	14.464,00	18,27	4,00	73,08	60,94	4.453,49	3.616,00	25%	3.616,00
471	CELIA APARECIDA GONCALVES	37711830	12.007,60	12,38	4,00	49,52	60,94	3.017,74	3.001,90	25%	3.001,90
472	LOURIVAL FRANCISCO COSTA	37711840	14.462,40	20,74	4,00	82,96	60,94	5.055,58	3.615,60	25%	3.615,60
473	LOURIVAL FRANCISCO COSTA	37711840	14.462,40	22,35	4,00	89,40	60,94	5.448,03	3.615,60	25%	3.615,60
474	MARCOS ROGERIO DA SILVA	37711850	12.004,80	14,19	4,00	56,76	60,94	3.498,95	3.001,20	25%	3.001,20
475	VALDIR DA SILVA NEVES	37711860	12.000,00	12,00	4,00	48,00	60,94	2.925,12	3.000,00	25%	2.925,12
476	CLONICE GALDINO	37711870	12.000,00	12,00	4,00	48,00	60,94	2.925,12	3.000,00	25%	2.925,12
477	CLARICE GONCALVES DE OLIVEIRA	37711880	12.000,00	12,00	4,00	48,00	60,94	2.925,12	3.000,00	25%	2.925,12
478	MANOEL ROCHA FILHO	37711890	12.000,00	12,00	4,00	48,00	60,94	2.925,12	3.000,00	25%	2.925,12
479	MARIA COUTE DOS SANTOS	37711900	12.000,00	12,00	4,00	48,00	60,94	2.925,12	3.000,00	25%	2.925,12
480	VALTER DE OLIVEIRA	37711910	12.000,00	12,00	4,00	48,00	60,94	2.925,12	3.000,00	25%	2.925,12
481	DOLORES APARECIDA DA SILVA	37711920	12.000,00	12,00	4,00	48,00	60,94	2.925,12	3.000,00	25%	2.925,12
SEQUENCIA	NOME DO CONTRIBUINTE	CADASTRO	VVI	TI	LR	AB	RS/m²	RCTO	VI	FVI	VLR DO TRIBUTO
482	JOSE CARLOS FERREIRA DE CARVALH	37711930	15.387,20	16,72	4,00	66,88	60,94	4.075,66	3.846,80	25%	3.846,80
483	JOSE CARLOS FERREIRA DE CARVALH	37711930	15.387,20	22,60	4,00	90,40	60,94	5.508,97	3.846,80	25%	3.846,80
484	ADRIELTON DOS REIS	37711940	15.972,00	16,72	4,00	66,88	60,94	4.075,66	3.993,00	25%	3.993,00
485	JOAO BALTAZAR DOS SANTOS FILHO	37711950	16.387,60	15,22	4,00	60,88	60,94	3.710,02	4.096,90	25%	3.710,02
486	OSVALDO RIBEIRO DA SILVA	37711990	18.052,80	28,60	4,00	114,40	60,94	6.971,53	4.523,20	25%	4.523,20
487	MARCOS AURELIO SOARES E OUTRO	37712000	17.172,40	17,80	4,00	71,20	60,94	4.338,92	4.293,10	25%	4.293,10
488	MARCOS AURELIO SOARES E OUTRO	37712000	17.172,40	25,03	4,00	100,12	60,94	6.101,31	4.293,10	25%	4.293,10
489	MARIA REGINA DA SILVA	37712010	12.019,20	12,00	4,00	48,00	60,94	2.925,12	3.004,80	25%	2.925,12
490	EDMILSON JOAO DA SILVA	37712020	12.019,20	12,00	4,00	48,00	60,94	2.925,12	3.004,80	25%	2.925,12
491	APARECIDO PEREIRA PALDINHO	37712030	12.019,20	12,00	4,00	48,00	60,94	2.925,12	3.004,80	25%	2.925,12
492	FABIO RODRIGUES PEGO	37712040	14.654,40	12,00	4,00	48,00	60,94	2.925,12	3.663,60	25%	2.925,12
493	DARIO CARDOSO MARTINS	37712050	14.654,40	12,00	4,00	48,00	60,94	2.925,12	3.663,60	25%	2.925,12
494	SERGIO FLORENTINO NEVES	37712060	19.327,60	17,20	4,00	68,80	60,94	4.192,67	4.831,90	25%	4.192,67
495	SERGIO FLORENTINO NEVES	37712060	19.327,60	35,09	4,00	140,36	60,94	8.553,53	4.831,90	25%	4.831,90
496	AILTON JOAO DOS SANTOS	37712070	14.134,00	17,16	4,00	68,64	60,94	4.182,92	3.533,50	25%	3.533,50
497	CARLOS ROBERTO DOS REIS	37712080	19.123,20	13,85	4,00	55,40	60,94	3.376,07	4.780,80	25%	3.376,07
498	MUNICIPIO DE MARINGA	37713500	230.605,20	79,08	4,00	316,32	60,94	19.276,94	57.651,30	25%	19.276,94
499	SIDNEI BUKALI	37714000	11.156,25	38,26	4,00	153,04	60,94	9.326,25	2.789,06	25%	2.789,06
500	MUNICIPIO DE MARINGA	37714140	584.951,85	58,07	4,00	232,28	60,94	14.155,14	146.237,96	25%	14.155,14
501	MUNICIPIO DE MARINGA	37714140	584.951,85	52,89	4,00	211,56	60,94	12.892,46	146.237,96	25%	12.892,46
502	MARINALVA APARECIDA FREITADO	37715100	19.250,00	25,51	4,00	102,06	60,94	6.218,31	4.812,50	25%	4.812,50
503	FEDERACAO DIOCESANA DAS CONGRE	37715120	189.523,95	94,50	4,00	378,00	60,94	23.035,32	47.380,98	25%	23.035,32
TOTAL.....			8.710.643,55	8.316,78		33.267,12		2.027.297,35	2.177.660,52		1.724.116,11

ANEXO II





ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.187, DE 30/06/1987, PUBLICADA NO D. O. E. EM 31/10/1989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARINGÁ, (SEXTA FEIRA) 01/06/2007

ANO XVII

R\$ 1,00

Nº 1135

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 7511.

Autor: Vereador Walter Guerlles.

Denomina a Rua 31084, situada no Jardim Tóquio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1.º Fica denominada Leonor Rezende da Silva a Rua 31084, situada no Jardim Tóquio, em toda a sua extensão.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 18 de maio de 2007.

Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete

LEI N. 7517.

Autor: Vereador Walter Guerlles.

Reserva vagas para o estacionamento de veículos defronte dos estabelecimentos municipais de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a reservar vagas para o estacionamento de veículos defronte dos estabelecimentos municipais de ensino, destinadas exclusivamente ao embarque e desembarque de alunos.

Art. 2.º A Secretaria Municipal dos Transportes fará a demarcação necessária, com faixas e placas de orientação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 25 de maio de 2007.

Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete

LEI N. 7519.

Autor: Vereador Dorival Dias.

Denomina a Rua 31065, situada no Jardim Dias, Zona 31.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1.º Fica denominada Tomio Sakurai a Rua 31065, situada no Jardim Dias, Zona 31, em toda a sua extensão.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de maio de 2007.

Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete

LEI N. 7520.

Autora: Vereadora Marly Martin Silva.

Denomina a Rua 43236, situada no Jardim Everest.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1.º Fica denominada Pioneiro José Redondo Lopes a Rua 43236, situada no Jardim Everest, em toda a sua extensão.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de maio de 2007.

Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete

LEI N. 7521.

Autores: Vereadores Edith Dias de Carvalho e João Alves Corrêa.

Institui o Troféu Consciência Negra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1.º Fica instituído o Troféu Consciência Negra, destinado a premiar, anualmente, no dia 20 de novembro (Dia Nacional da Consciência Negra), municípios afro-descendentes que desempenhem ou tenham desempenhado funções de destaque na sociedade.

Art. 2.º A escolha dos premiados será realizada por entidades integrantes do movimento da Consciência Negra no Município de Maringá, devendo ser aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3.º O Troféu será entregue em sessão do Legislativo Municipal.

Art. 4.º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 5.º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 6.º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de maio de 2007.

Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete

LEI N. 7522.

Autora: Vereadora Márcia Socreppa.

Outorga ao Senhor Marcos Aurélio Falleiro o Título de Cidadão Benemérito de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA **N.º 002 / 2007**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, SILVIO MAGALHÃES BARROS II, Prefeito Municipal de Maringá - PR, no uso de suas atribuições legais e, para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988; dos artigos 81 e 82 da Lei n.º 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional; dos artigos 1º ao 5º, do Decreto-Lei n.º 195 de 24.02.1967, e da Lei n.º 505, de 22.12.2003, Lei da Contribuição de Melhoria deste Município, divulga o presente Edital, com os elementos relativos à obra pública de pavimentação, em conformidade com os itens a seguir relacionados:

RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação localizada na avenida XV de Novembro 701, é a Unidade administrativa da Prefeitura, responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra; e que possui competência exclusiva, para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A contratação desta obra procedeu-se da realização do Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência Pública Nacional n.º 024/2004 - SEDUH/PROCESSO n.º 66142/2004, no qual as principais etapas de execução estão assim discriminadas:

Execução de remoção do revestimento primário: escavação, carga e transporte de material de jazida; compactação de aterros; escarificação/regularização e compactação do subleito; base em brita graduada; imprimação com CM-30; pintura de ligação com emulsão asfáltica; revestimento em CBUQ; meio-fio e sarjeta em concreto; plantio de grama no passeio; calçadas em concreto; sinalização vertical e horizontal regulamentar de trânsito; escavação de valas; reaterro de valas com apiloamento e sem apiloamento; galeria de águas pluviais com fornec./assent./rejun. de tubos de concreto; caixas de ligação; poços de visita e queda; bocas de lobo; caixa de saída de água e placas de obras e de acompanhamento de obra do programa.

ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da obra é de R\$ 2.041.300,00 (Dois Milhões, Quarenta e Um Mil, e Trezentos Reais), conforme Contrato de Empreitada n.º 085 / 2004, de 29 de outubro de 2004, celebrado entre o Município de Maringá e a empresa EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

A obra de pavimentação refere-se à execução no PARQUE TARUMÁ I, nos trechos discriminados a seguir:

Rua Dolores Duran	(entre divisa L15/Q55 e Rua João Custodio Pereira)
Rua David F. de Souza	(entre Rua Carlos Mauricio Duarte e Rua João C. Pereira)
Rua Maria Glezz	(entre Rua Carlos Mauricio Duarte e Rua João C. Pereira)
Rua João Perin	(entre Rua divisa L9/Q56 e Rua João C. Pereira)
Rua 25.223	(entre Rua Carlos M. Duarte e Rua João C. Pereira)
Rua Antonia C. Fernandes	(entre divisa L1/Q56 e Rua João C. Pereira)
Rua 25.225	(entre Rua Carlos M. Duarte e Rua João C. Pereira)
Rua Aldo Mantovanelli	(entre divisa L1/Q68 e Rua João C. Pereira)
Rua João Custodio Pereira	(entre Rua Genoveva Giunta e Rua Carlos Mauricio Duarte)
Rua Genoveva Giunta	(entre Rua João C. Pereira e divisa L9/Q70)
Rua Geraldo Meneghetti	(entre Rua João C. Pereira e divisa L9/Q69)
Rua Bruna Borin Marin	(entre Rua João C. Pereira e Rua divisa L19/Q68)
Rua Carlos M. Duarte	(entre Rua João C. Pereira e Rua Dolores Duran)
Rua Arthur Montagnoli	(entre Rua João C. Pereira e Rua Aldo Mantovanelli)
Rua Waldomiro Borghi	(entre João C. Pereira e Rua Aldo Mantovanelli)
Rua Décio - 25.212	(entre Rua Dolores Duran e Rua João Perin)
Rua Ataúlfo Alves	(entre Rua Dolores Duran e Rua João Perin)
Emissário da Rua Ataúlfo Alves	- galeria
Emissário da Rua José Capel Cortez	e rua 25.241 - galeria

PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de R\$ 1.869.667,86 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), equivalente a 91,59% do custo total da obra (R\$ 1.869.667,86 / R\$ 2.041.300,00).

CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor da Contribuição de Melhoria a ser atribuída a cada contribu-

inte, serão aplicadas as seguintes fórmulas:

a) Rateio do Custo Total da Obra:

$$RCTO = \frac{CTO}{ATP} \times (AB) \quad \text{onde:}$$

RCTO: Rateio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
ATP: Área Total Pavimentada;
AB: Área Beneficiada (TI x LR)
TI: Testada do Imóvel;
LR: 50% da Largura da Pista;
: Sinal de Soma.

b) Valorização Imobiliária:

$$VI = VVI \times PVI \quad \text{onde:}$$

VI: Valorização Imobiliária;
VVI: Valor Venal do Imóvel;
PVI: Percentual de Valorização Imobiliária.

O valor da Contribuição de Melhoria é o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o valor econômico agregado ao imóvel.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

A relação nominal dos contribuintes, sua identificação individual dos dados cadastrais e as formulas de cálculo, que determinaram os valores do tributo, expressos em reais, constam no Anexo I deste Edital que também estará disponível no mural da prefeitura, para eventual consulta dos interessados.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista ou parcelada, com parcelas mensais e sucessivas, através de guias de recolhimento que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo I deste Edital.

- O Vencimento para pagamento à vista ou para pagamento da primeira parcela, será de 30 (trinta) dias após o lançamento.

- O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte o pagamento de 2% (dois pontos percentuais) de multa sobre o valor vencido, mais 1% (um ponto percentual) de juros ao mês.

- Os valores parcelados serão corrigidos conforme legislação municipal (Lei Complementar) utilizando-se índice oficial do governo.

- Decorridos 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, os proprietários dos imóveis relacionados no Anexo I deverão comparecer à Secretaria Municipal da Fazenda localizada no Paço Municipal, para optarem pela condição de pagamento.

- O pagamento deverá ocorrer na data de vencimento e poderá ser efetuado na Rede Bancária conveniada com a Prefeitura.

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

As receitas provenientes da Contribuição de Melhoria serão classificadas de acordo com o Anexo III, da Instrução Técnica n.º 20/2003 - Plano de Contas da Receita - SIM - AM 2007, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A arrecadação da Contribuição de Melhoria, será classificada contabilmente na conta 1130.04.00.00.00: Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares.

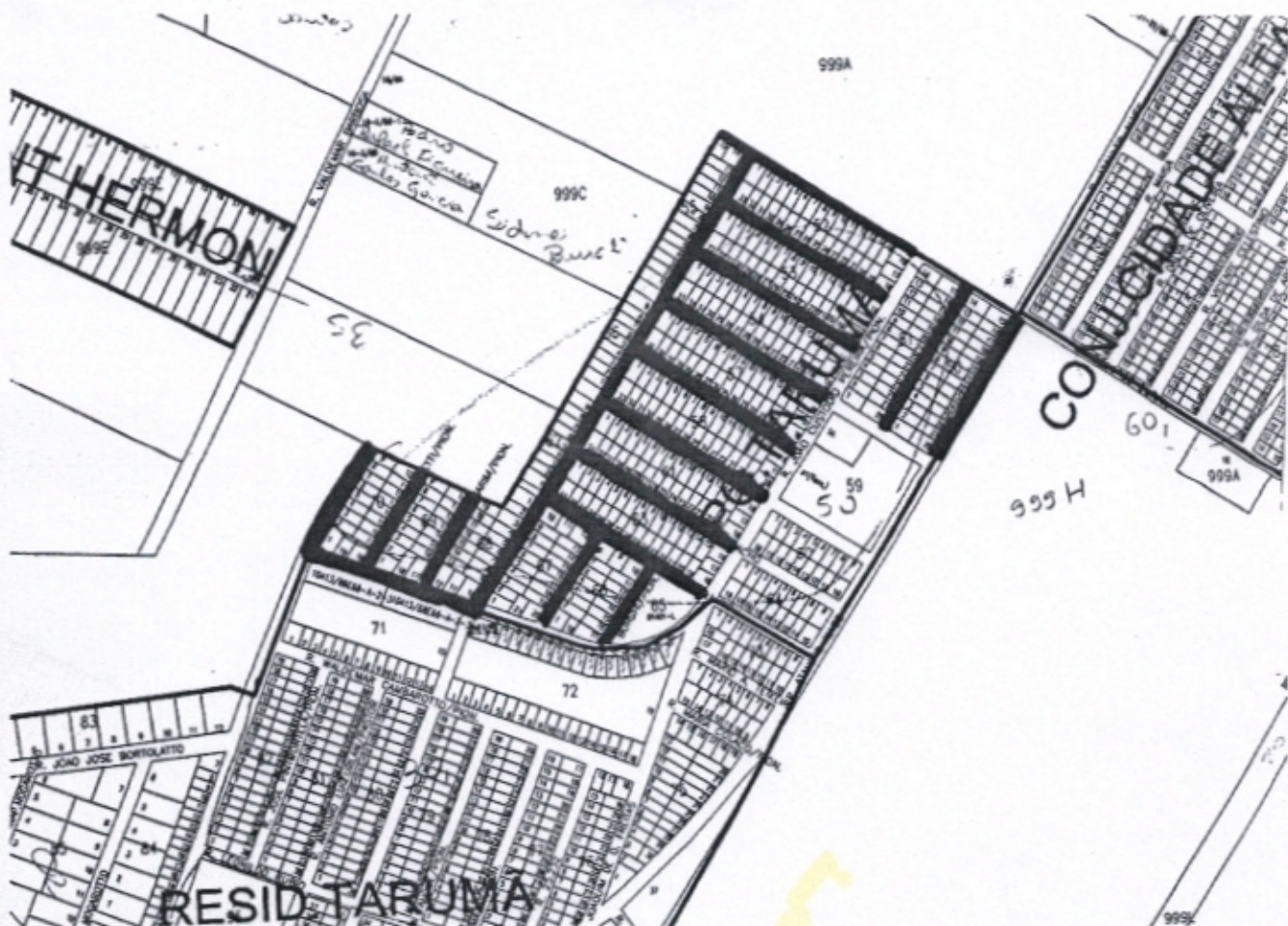
As penalidades (multa e juros) relativos ao atraso no pagamento da Contribuição de Melhoria serão classificadas contabilmente na conta 1911.98.00.00.00: Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria.

Após a inscrição em Dívida Ativa Contribuição de Melhoria será classificadas contabilmente na conta 1931.98.00.00.00: Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

As penalidades (multa e juros) relativos a Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria serão classificadas contabilmente na conta 1913.98.00.00.00: Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

[illegible]

ANEXO II





ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GESTÃO

MARINGÁ, (QUARTA FEIRA) 25/06/2014

ANO XXIV

Nº 2108

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 9.771.

Autora: Vereadora Márcia Socreppa.

Institui a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes Domésticos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes Domésticos, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Parágrafo único. Para efeitos legais, é considerado acidente doméstico aquele ocorrido no âmbito familiar, tendo como agentes causadores: líquido quente, fiação elétrica, fogo, substância inflamável e tóxica, botijão de gás, acidentes com instrumentos cortantes, fogos de artifício, medicamentos e outros.

Art. 2.º A coordenação e a promoção da semana ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como finalidade reduzir a crescente ocorrência de acidentes domésticos por intermédio da divulgação dos principais fatores causadores e das primeiras providências a serem adotadas a fim de atenuar suas consequências.

Parágrafo único. A semana será implementada em órgãos públicos municipais, prioritariamente nas escolas, hospitais, unidades básicas de saúde, autarquias e empresas públicas municipais.

Art. 3.º As informações sobre a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes Domésticos poderão ser divulgadas no site da Prefeitura Municipal, nas emissoras de rádio e televisão, jornais, revistas, material audiovisual, cartazes, folhetos educativos e ainda através de palestras.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 13 de junho de 2014.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal
José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão
Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR N. 991.

Autoria: Poder Executivo.

Altera disposição da Lei Complementar Municipal n. 735/2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 982/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica alterado o § 8.º do artigo 13 da Lei Complementar Municipal n. 735/2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 982/2013, com o seguinte teor:

"Art. 13. ...

§ 8.º A isenção do ISSQN de que trata o inciso XIV do caput deste artigo será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante autorização legislativa."

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 17 de junho de 2014.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal
José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão
Luiz Carlos Manzato
Procurador Geral

DECRETO Nº 948/2014

Declara de utilidade pública faixa de terras destacada do Lote de terras nº. 111-C/111-C-1/111-C-2-D, destinada para o prolongamento da Rua Mandaguari.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações,

DECRETA: -

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a faixa de terras com 83,84m², destacada do Lote de Terras nº. 111-C/111-C-1/111-C-2-D, da Zona 07, desta cidade, destinada para o prolongamento da Rua Mandaguari.

Art. 2º A área de terras mencionada está descrita no mapa demonstrativo incluso, que integra o presente Decreto na forma de seu Anexo I.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover

Lei Complementar nº 239/98,

SECRETARIA DE FAZENDA**RESOLVE:**

I Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional de OSVALDO FERREIRA DA SILVA, Auxiliar Operacional, Matrícula nº 36.512, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, empossado em 15.10.2013, a quem se imputa a conduta de abandono de cargo, em razão de não comparecer ao serviço por um período maior de 30 (trinta) dias, conforme informado através da CI nº 2014022664, conduta que, em tese, caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 193 c/c 187, II, ambos da Lei Complementar nº 239/98 e demais irregularidades conexas a serem verificadas no decorrer do processo.

II Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 214/2012-GAPRE, integrada pelos servidores, LILIAN CRISTINA KOZUKI GONÇALVES, matrícula nº 19158, ELIZABETE DA SILVA LISANDRO DE SOUZA, matrícula nº 7837 e ERLON MARCIO MARSON, matrícula nº 11220, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

III Revoga-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 0067/2014-SERH.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Sílvia Magalhães Barros, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

Gilmar José Benkendorf Silva
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 069/2014-SERH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Designar a servidora Srª. Thaysa Mariane Silvestrini, matrícula 33750, para ser defensor dativo no Processo Administrativo Estágio Probatório nº 004/2014-SERH, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 224, da Lei Complementar nº 239/98 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maringá.

II. O defensor dativo deverá observar as disposições da Lei vigente e apresentar defesa, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se e Cumpra-se

Paço Municipal Sílvia Magalhães Barros, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

Gilmar José Benkendorf Silva
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
N.º 028 / 2014**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988; dos artigos 81 e 82 da Lei n.º 5.172, de 25/10/1966, Código Tributário Nacional; dos artigos 1º ao 5º do Decreto-Lei n.º 195 de 24/02/1967; da Lei Complementar Municipal n.º 677/2007, de 28/09/2007, e das Leis da Contribuição de Melhoria deste Município, divulga o presente Edital, com os elementos relativos à Obra Pública de Contribuição de Melhoria de Pavimentação, em conformidade com os itens a seguir relacionados:

RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria de Obras Públicas (SEMOP), localizada na Avenida XV de Novembro, nº 701, é a Unidade Administrativa da Prefeitura responsável pela administração e execução da obra, e possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A contratação desta obra procedeu-se da realização do Processo, na modalidade de Concorrência Pública n.º 028/2012 - PMM - PROCESSO n.º 1033/2012-PMM, no qual as principais etapas de execução estão assim discriminadas:

Execução com serviços de remoção do revestimento primário; escavação, carga e transporte de material de jazida; compactação de aterros 100% P.N.; regularização e compactação do subleito a 100% P.N.; base em brita graduada esp. 15 cm; imprimação CM-30; pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C; revestimento em CBUQ – utilizado espessura de 3,50 cm; meio-fio e sarjeta em concreto extrudado; calçada ecológica em concreto desempenado de 5,0 cm no passeio; plantio de grama; sinalização vertical e horizontal regulamentar de trânsito; Drenagem; escavação de valas; reaterro de valas com apiloamento e sem apiloamento; fornec./ assent./ rejunt. de tubos; caixas de ligação; poços de visita e queda; bocas de lobo; dissipador de energia e canal em degraú; estudo hidrologicos.

ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

De acordo com o Termo de Recebimento de Obra, o custo total da obra é de R\$ 5.388.081,29 (Cinco Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Oitenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos) conforme Contrato de Empreitada n.º 281/2012, celebrado entre o Município de Maringá, Estado do Paraná e a empresa EX-TRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

A obra de Contribuição de Melhoria de Pavimentação asfáltica, galeria de águas pluviais e serviços complementares de urbanização, refere-se a execução no Parque Residencial Tarumã, nos trechos discriminados a seguir:

Rua João Perin

(entre Rua Ataulfo Alves e Rua João Custódio Pereira)

Rua Ataulfo Alves

(entre rua João Perin e divisa de Lote)

Rua Mario A. Taborda	(entre Rua Ataulfo Alves e Rua Joaquim de O. Freitas)
Rua Maria Colaco	(entre Rua Ataulfo Alves e Rua Joaquim de O. Freitas)
Rua Joaquim de O. Freitas	(entre Rua Ataulfo Alves e Rua João Custódio Pereira)
Rua Waldemar Cambarotto	(entre Rua Joaquim de O. Freitas e Rua João José Bertolotto)
Rua 25.232	(entre Rua Leonildo Rêbilo e Rua Waldemar Cambarotto)
Rua Salvador Thomazini	(entre Rua Ataulfo Alves e Rua Waldemar Cambarotto)
Rua Fumil Tanque	(entre Rua Ataulfo Alves e Rua Waldemar Cambarotto)
Rua Carlos M. Duarte	(entre Rua Ataulfo Alves e Rua João Custódio Pereira)
Rua Antônio Luiz Farias	(entre Rua Ataulfo Alves e Rua Waldemar Cambarotto)
Rua Catão Machado	(entre Rua Ataulfo Alves e Rua Alcides Schmitt)
Rua José Pinto Portela	(entre Rua Leonildo Rêbilo e Rua Waldemar Cambarotto)
Rua Genoveva Glória	(entre Rua Ataulfo Alves e Rua João Custódio Pereira)
Rua Alcides Schmitt	(entre Rua Mario Nogueiro e Rua Antônio Luiz Farias)
Rua Mario Nogueiro	(entre Rua Ataulfo Alves e Rua João José Bertolotto)
Rua Glauzopina P. Nogueiro	(entre Rua Ataulfo Alves e Rua João José Bertolotto)
Rua João José Bertolotto	(entre Rua Ataulfo Alves e Rua Genoveva Glória)

PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria será de R\$ 5.238.051,31 (Cinco Milhões, Duzentos e Trinta e Oito Mil, Cinquenta e Um Real e Trinta e Um Centavos), equivalente a 97,2155% do custo total da obra (R\$ 5.238.051,31/R\$ 5.388.081,29).

CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Serão aplicadas as seguintes fórmulas para individualizar o valor da Contribuição de Melhoria a ser pago por cada contribuinte:

a) Rateio do Custo Total da Obra:

$$R_{CTO} = \frac{CTO}{\sum ATP} \times (AB)$$

Em que:

RCTO: Rateio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
ATP: Área Total Pavimentada;
AB: Área Beneficiada (TI x LR);
TI: Testada do Imóvel;
LR: Largura da Pista;
Σ: Sinal de Soma.

b) Valorização Imobiliária:

$$VI = VVI \times PVI$$

Em que:

VI: Valorização Imobiliária;
VVI: Valor Venal do Imóvel;
PVI: Percentual de Valorização Imobiliária.

c) Determinação do Valor da Contribuição de Melhoria

Se "A" < "B" o valor do tributo será "A"
Se "A" > "B" o valor do tributo será "B"

Em que:

A: Rateio do custo total ou parcial da obra.
B: Cálculo da Valorização Imobiliária.

OBS: O valor da Contribuição de Melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária agregada ao imóvel decorrente da realização da mesma.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

A relação nominal dos contribuintes, a identificação individual dos dados cadastrais e as fórmulas de cálculo que determinaram os valores do tributo expressos em Reais, constam no Anexo I deste Edital, que também estará disponível no mural da Prefeitura para eventual consulta dos interessados.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contribuição de Melhoria poderá ser recolhida a vista ou em parcelas mensais e sucessivas, por meio de guias de recolhimento que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo I deste Edital.

O contribuinte que optar pelo pagamento a vista, terá direito a desconto de acordo com as seguintes condições:

a) no caso de qualquer valor relativo a imóvel com apenas uma testada, haverá desconto de 30% (trinta por cento);

b) no caso de valor não superior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) relativo a imóvel com mais de uma testada, haverá desconto de 50% (cinquenta por cento);

c) no caso de valor superior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) relativo a imóvel com mais de uma testada, haverá desconto de 30% (trinta por cento).

d) no caso de parcelamento será obedecido os critérios da Lei Complementar 549/2004.

O vencimento para pagamento a vista ou para pagamento da primeira parcela será de 30 (trinta) dias após o lançamento.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte o pagamento de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor vencido, mais 1% (um por cento) de juros ao mês.

Os valores parcelados serão atualizados conforme legislação municipal, Lei Complementar nº 877/2007, art. 192, §5º ("A atualização monetária a que se refere este artigo será feita com base em índice que preserve adequadamente o valor real do imposto, definido em lei complementar").

Decorridos 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, os pro-

prietários dos imóveis relacionados no Anexo I deverão comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no Paço Municipal, para optarem pela condição de pagamento.

O pagamento deverá ocorrer na data de vencimento e poderá ser efetuado na rede bancária conveniada com a Prefeitura.

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

As receitas provenientes da Contribuição de Melhoria serão classificadas de acordo com o Anexo III da Instrução Técnica n.º 20/2003 - Plano de Contas da Receita - SPM - AM 2007, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A arrecadação da Contribuição de Melhoria será classificada contabilmente na conta 1130.04.00.00.00: Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares.

As penalidades (multa e juros) relativas ao atraso no pagamento da Contribuição de Melhoria serão classificadas contabilmente na conta 1911.98.00.00.00: Multas e Juros de Mora da Contribuição de Melhoria.

Após a inscrição em Dívida Ativa, a Contribuição de Melhoria será classificada contabilmente na conta 1931.98.00.00.00: Receita da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria.

As penalidades (multas e juros) relativas à Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria serão classificadas contabilmente na conta 1913.98.00.00.00: Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria.

EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Serão isentos da Contribuição de Melhoria os imóveis de propriedade do Poder Público Municipal, extensivo às suas autarquias, fundações e empresas de economia mista, exceto os prometidos à venda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – IMPUGNAÇÃO

O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Edital, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Fazenda (Sefaz) e à Secretaria de Obras Públicas (Semop) do Município, por meio de petição fundamentada, que dará início ao processo administrativo e não suspenderá a exigibilidade da Contribuição de Melhoria.

Maringá-PR, 20 de Junho de 2014.

CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

Memorandos do Edital: 20/2014

Seqüência	Nome do Contribuinte	Cobertura	Valor Total	Taxa	Logradouro	Área	Edifício	Valor Total	Valor Total	% Valor Total	Valor de Taxa
1	ANTONIO NICOLAI DA SILVA	2517000	51.125,00	12,30	4,00	30,00	97,00	4.876,30	26.502,50	30,00%	4.876,30
2	OLIVAL LUIZ DA SILVA	2517050	51.125,00	12,30	4,00	30,00	97,00	4.876,30	26.502,50	30,00%	4.876,30
3	DONIZETE ALEX DA SILVA	2517100	113.452,30	26,70	4,00	100,00	97,00	10.004,36	56.126,23	30,00%	10.004,36
4	ANTONIO DE SALES	2517100	206.250,00	25,00	4,00	100,00	97,00	9.348,00	51.125,00	30,00%	9.348,00
5	SILVANA BELOTTI	2517320	206.250,00	25,00	4,00	100,00	97,00	9.348,00	51.125,00	30,00%	9.348,00
6	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	2518270	1.826.535,00	134,61	4,00	454,94	97,01	46.022,36	1.680.267,50	30,00%	46.022,36
7	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	2518270	1.826.535,00	65,00	4,00	264,00	97,01	25.716,34	1.680.267,50	30,00%	25.716,34
8	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	2518270	206.250,00	20,00	4,00	204,00	97,01	15.602,00	206.250,00	30,00%	15.602,00
9	RAULO SIBIRO DA SILVA	2518280	106.653,30	25,00	4,00	100,00	97,01	9.348,00	32.332,30	30,00%	9.348,00
10	AMARCO ROYBACH	2518320	106.653,30	25,00	4,00	100,00	97,01	9.348,00	32.332,30	30,00%	9.348,00
11	CLARA MARIA LACAZATO	2518300	106.653,30	25,00	4,00	100,00	97,01	9.348,00	32.332,30	30,00%	9.348,00
12	LEONARDA MARIA DA SILVA	2518300	34.302,30	12,30	4,00	30,00	97,01	4.876,30	21.048,23	30,00%	4.876,30
13	JOÃO ALEXANDRE UELMANN	2518300	31.300,00	12,30	4,00	30,00	97,01	4.876,30	20.052,30	30,00%	4.876,30
14	UNIAO EMPRESARIAL DE BOMAS PROPRIETÁRIOS LTDA - ME	2519300	306.300,00	25,00	4,00	100,00	97,01	9.348,00	229.250,00	30,00%	9.348,00
15	ENFERMAGEM DEBILITADOS DOA LTDA	2519300	306.300,00	25,25	4,00	100,00	97,01	9.348,00	229.250,00	30,00%	9.348,00
16	JOAO MOURA DOS SALES	2519300	127.400,00	25,20	4,00	100,12	97,01	9.348,00	62.300,00	30,00%	9.348,00
17	ENFERMAGEM DEBILITADOS DOA LTDA	2519300	128.377,50	40,00	4,00	101,76	97,01	15.004,00	64.100,75	30,00%	15.004,00
18	EDSON ROBERTO BARBOSA	2519300	75.000,00	25,00	4,00	100,00	97,01	9.348,00	37.000,00	30,00%	9.348,00
19	EDSON ROBERTO BARBOSA	2519300	75.000,00	05,00	4,00	60,00	97,01	5.804,00	37.000,00	30,00%	5.804,00
20	CELENE ROBERTO TROFF	2519300	61.600,00	12,37	4,00	40,00	97,01	4.804,00	30.025,00	30,00%	4.804,00
21	NEIA MARIA ORRALDO	2519300	61.600,00	12,37	4,00	40,32	97,01	4.804,00	30.025,00	30,00%	4.804,00
22	MAURO MARCELO GARCIA	2519300	61.600,00	12,37	4,00	40,32	97,01	4.804,00	30.025,00	30,00%	4.804,00
23	JOSE ARMANDO	2519300	61.600,00	12,37	4,00	40,32	97,01	4.804,00	30.025,00	30,00%	4.804,00
24	JOSÉACI CARMO DA COSTA	2519300	61.600,00	12,37	4,00	40,32	97,01	4.804,00	30.025,00	30,00%	4.804,00
25	LUCELIO LUIZ DOS SANTOS ALEXANDRE	2519300	61.600,00	12,37	4,00	40,32	97,01	4.804,00	30.025,00	30,00%	4.804,00
26	ANTONIO ANTONIO MALACHUK	2519300	61.600,00	12,37	4,00	40,32	97,01	4.804,00	30.025,00	30,00%	4.804,00
27	RAFAEL SOUZA MARANH	2519300	61.600,00	12,37	4,00	40,32	97,01	4.804,00	30.025,00	30,00%	4.804,00
28	RODOLFO TAVES PEREIRA	2519300	61.600,00	12,37	4,00	40,32	97,01	4.804,00	30.025,00	30,00%	4.804,00
29	JOSE MARCOS FACCHINI	2519300	61.600,00	12,37	4,00	40,32	97,01	4.804,00	30.025,00	30,00%	4.804,00

30	MARCIO LOPEZ BOMPE	2537400	41.630,00	12,75	4,00	40,32	97,61	4.884,36	31.315,00	50,00%	4.884,36
31	JOAO RICARDO OLIVEIRA DA FONSECA	2537400	41.630,00	12,75	4,00	40,32	97,61	4.884,36	31.315,00	50,00%	4.884,36
32	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	2537700	75.000,00	25,00	4,00	100,00	97,61	9.761,00	31.300,00	50,00%	9.761,00
33	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	2537700	75.000,00	25,00	4,00	100,00	97,61	9.761,00	31.300,00	50,00%	9.761,00
34	MARCIO DE MENEZES	2537700	1.500.000,00	30,00	4,00	200,00	97,61	75.002,00	300.000,00	50,00%	75.002,00
35	MARCIO DE MENEZES	2537700	1.500.000,00	30,00	4,00	200,00	97,61	75.002,00	300.000,00	50,00%	75.002,00
36	JOSE GILBERTO DOS SANTOS	2538000	75.000,00	25,00	4,00	100,00	97,61	9.761,00	31.300,00	50,00%	9.761,00
37	JOSE GILBERTO DOS SANTOS	2538000	75.000,00	25,00	4,00	100,00	97,61	9.761,00	31.300,00	50,00%	9.761,00
38	JULIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2538000	62.750,00	12,55	-0,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,36
39	CHARLES FERNANDO NOGUEIRA LACERDA	2538000	62.750,00	12,55	4,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,36
40	ANA CAROLINA VIEIRA DE SOUSA	2538000	62.750,00	12,55	4,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,36
41	LUIZ CARLOS MENEZES	2538000	62.750,00	12,55	4,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,36
42	MARCUS VINICIUS LITE	2538000	62.750,00	12,55	4,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,36
43	MARCUS VINICIUS LITE	2538000	62.750,00	12,55	4,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,36
44	WILSON ROBERTO COSTA	2538100	62.750,00	12,55	4,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,36
45	WILSON ROBERTO COSTA	2538100	62.750,00	12,55	4,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,36
46	EDUARDO ALVES DE MENEZES	2538100	62.750,00	12,55	4,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,36
47	EDUARDO ALVES DE MENEZES	2538100	62.750,00	12,55	4,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,36
48	ALBERTO ALVES DE MENEZES	2538100	62.750,00	12,55	4,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,36
49	WILSON ROBERTO COSTA	2538100	62.750,00	12,55	4,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,36
50	LUIZ CARLOS COSTA	2538100	62.750,00	12,55	4,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,36
51	WILSON ROBERTO COSTA	2538100	62.750,00	12,55	4,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,36
52	MARCUS VINICIUS LITE	2538100	62.750,00	12,55	4,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,36
53	JOAO CARLOS COSTA	2538100	62.750,00	12,55	4,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,36
54	GERALDO LUIZ MENEZES	2538100	62.750,00	12,55	4,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,36
55	EDUARDO ALVES DE MENEZES	2538100	62.750,00	12,55	4,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,36
56	EDUARDO ALVES DE MENEZES	2538100	62.750,00	12,55	4,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,36
57	MARCUS VINICIUS LITE	2538100	62.750,00	12,55	4,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,36
58	EDUARDO ALVES DE MENEZES	2538100	62.750,00	12,55	4,00	30,30	97,61	4.884,36	31.375,00	50,00%	4.884,

115	ARMAR ADRIANA ALVES FLORENTINO	2500000	95.000,00	12,89	4,00	40,34	97,41	4.710,35	48.242,00	30,00%	4.710,35
116	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	2500000	91.700,00	12,71	4,00	40,44	97,41	4.710,34	46.332,00	30,00%	4.710,34
117	JACY OLIVEIRA DOS SANTOS	2500000	88.600,00	12,63	4,00	40,52	97,41	4.710,33	44.530,00	30,00%	4.710,33
118	MARCELO DEBORA DE ARAUJO	2500000	84.200,00	12,45	4,00	40,60	97,41	4.710,33	41.115,00	30,00%	4.710,33
119	MELISSA PEREIRA DE FREITAS	2500000	79.400,00	12,30	4,00	40,72	97,41	4.710,30	38.725,00	30,00%	4.710,30
120	CHERILIANE JAVIER VUTTA	2500000	76.800,00	12,19	4,00	40,80	97,41	4.710,30	36.340,00	30,00%	4.710,30
121	ARLISON CALISTO	2500000	72.822,00	12,08	4,00	40,96	97,41	4.710,30	34.910,00	30,00%	4.710,30
122	MARIA ADRIANA DO AMARAL	2500000	67.372,00	12,13	4,00	40,92	97,41	4.710,30	31.000,00	30,00%	4.710,30
123	CLAYD ESMERDO DOS SANTOS	2500000	61.470,00	12,27	4,00	41,08	97,41	4.710,30	28.220,00	30,00%	4.710,30
124	JOSÉ CARLOS PEREIRA	2500000	60.200,00	12,19	4,00	41,00	97,41	4.710,30	26.300,00	30,00%	4.710,30
125	BUNCE DE SOUZA ALMEIDA	2500000	71.254,00	12,37	4,00	42,26	97,41	4.710,30	35.770,00	30,00%	4.710,30
126	OTAVILDO BARBOSA	2500000	73.341,00	12,49	4,00	41,54	97,41	4.710,30	36.172,00	30,00%	4.710,30
127	OTAVILDO BARBOSA	2500000	73.341,00	12,49	4,00	41,54	97,41	4.710,30	36.172,00	30,00%	4.710,30
128	OTAVILDO BARBOSA	2500000	73.341,00	12,49	4,00	41,54	97,41	4.710,30	36.172,00	30,00%	4.710,30
129	BOYD JESSE CAMILO	2500000	62.292,00	12,09	4,00	41,00	97,41	4.710,30	31.000,00	30,00%	4.710,30
130	BOYD JESSE CAMILO	2500000	62.292,00	12,09	4,00	41,00	97,41	4.710,30	31.000,00	30,00%	4.710,30
131	CLAUDIA MARIA DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
132	MARCELO CAMILO CAMILO	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
133	ELIAS FERREIRA DA SILVA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
134	JOSEFIMAR DOS SANTOS	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
135	JOSEFIMAR DOS SANTOS	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
136	LEONARDO TAVARES DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
137	EDUARDO DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
138	EDUARDO DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
139	ANTONIO F. DE LIMA CAMILO	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
140	ANTONIO F. DE LIMA CAMILO	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
141	ANTONIO F. DE LIMA CAMILO	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
142	MARIA DE LOURDES DE ARANHA CUNHA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
143	ANTONIO F. DE LIMA CAMILO	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
144	MARIA CECILIA DE SOUZA	2500000	72.300,00	12,66	4,00	42,04	97,41	4.710,30	36.000,00	30,00%	4.710,30
145	MARIA CECILIA DE SOUZA	2500000	72.300,00	12,66	4,00	42,04	97,41	4.710,30	36.000,00	30,00%	4.710,30
146	ROGERIO ANTONIO DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
147	CLAUDIMAR DOS SANTOS	2500000	72.300,00	12,66	4,00	42,04	97,41	4.710,30	36.000,00	30,00%	4.710,30
148	CLAUDIMAR DOS SANTOS	2500000	72.300,00	12,66	4,00	42,04	97,41	4.710,30	36.000,00	30,00%	4.710,30
149	ANTONIO CARLOS DO CUNHA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
150	EDUARDO DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
151	MARIA DE LIMA DOS SANTOS	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
152	SILVIA DE ALMEIDA ALVES	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
153	MARIA DE LIMA DOS SANTOS	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
154	MARCOS ANTONIO DA SILVA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
155	ROBERTO CARLOS MARTINS MIRANDA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
156	JOSEFA DA SILVA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
157	MARIA CARMEM ESMERDO MARTINS	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
158	LAMBA PEREIRA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
159	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
160	SACRIFICIO MARTINS	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
161	SACRIFICIO MARTINS	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
162	ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA	2500000	72.300,00	12,66	4,00	42,04	97,41	4.710,30	36.000,00	30,00%	4.710,30
163	ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA	2500000	72.300,00	12,66	4,00	42,04	97,41	4.710,30	36.000,00	30,00%	4.710,30
164	MARIA DE LIMA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
165	FERNANDO JOSÉ DE SOUZA	2500000	72.300,00	12,66	4,00	42,04	97,41	4.710,30	36.000,00	30,00%	4.710,30
166	LEONARDO DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
167	MARIA DE LIMA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
168	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
169	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
170	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
171	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
172	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
173	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
174	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
175	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
176	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
177	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
178	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
179	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
180	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
181	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
182	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
183	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
184	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
185	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
186	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
187	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
188	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
189	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
190	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
191	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
192	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
193	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
194	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
195	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
196	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
197	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
198	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
199	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
200	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41	4.710,30	30.000,00	30,00%	4.710,30
201	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2500000	60.000,00	12,52	4,00	41,00	97,41				

400	CRISTIAN CARVALHO PEREIRO	25397700	80.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
401	JANEY ARAUJO DE MENDONÇA	25397720	80.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
402	MARCO ABRÃO SPERDUTI	25397740	80.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
403	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR	25397760	80.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
404	OSVALDO BENEZINA	25397780	80.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
405	ANTONIO VIANA	25397800	80.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
406	JOSEFA JOSE FORD	25397820	80.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
407	OSBORN MARIA DA SILVA	25397840	80.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
408	INSTITUICAO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS LIMA	25397860	80.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
409	VILMA ARAUJO DA SILVA	25397880	80.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
410	BEYLA PAES CARVALHO	25397900	80.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
411	WENMAR FERNANDA CORREIA	25397920	80.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
412	RAQUEL MATEO	25397940	80.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
413	ALBA ROBERTA MAXIMO DA SILVA	25397960	80.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
414	JOAO CARLOS LOPES	25397980	80.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
415	ALBERTO ROBERTO SANTANA	25398000	75.000,00	25,00	4,00	100,00	97,41	9.300,00	37.500,00	30,00%	9.300,00
416	ALBERTO ROBERTO SANTANA	25398020	75.000,00	15,00	4,00	80,00	97,41	3.800,00	37.500,00	30,00%	3.800,00
417	WALTO ACRES DA SILVA	25398040	316.000,00	49,62	4,00	150,00	97,41	15.333,34	159.000,00	30,00%	15.333,34
418	WALTO ACRES DA SILVA	25398060	316.000,00	33,56	4,00	134,24	97,41	13.676,32	159.000,00	30,00%	13.676,32
419	WALTO ACRES DA SILVA	25398080	300.000,00	30,00	4,00	130,00	97,41	12.000,00	150.000,00	30,00%	12.000,00
420	CLAUDIO MOREIRA ALMEIDA	25398100	300.000,00	30,00	4,00	130,00	97,41	12.000,00	150.000,00	30,00%	12.000,00
421	LEXINE FONSECA	25398120	300.000,00	30,00	4,00	130,00	97,41	12.000,00	150.000,00	30,00%	12.000,00
422	ADAMSON DEAS PRACATA	25398140	300.000,00	30,00	4,00	130,00	97,41	12.000,00	150.000,00	30,00%	12.000,00
423	CLAUDINEI TELES DA OLIVEIRA	25398160	300.000,00	30,00	4,00	130,00	97,41	12.000,00	150.000,00	30,00%	12.000,00
424	CLAUDINEI TELES DA OLIVEIRA	25398180	300.000,00	30,00	4,00	130,00	97,41	12.000,00	150.000,00	30,00%	12.000,00
425	MARCO AURELIO ROBERTO FLORES	25398200	300.000,00	30,00	4,00	130,00	97,41	12.000,00	150.000,00	30,00%	12.000,00
426	LINDINEI DE AQUINO OLIVEIRA	25398220	300.000,00	30,00	4,00	130,00	97,41	12.000,00	150.000,00	30,00%	12.000,00
427	ADALMIRANDA DE SOUZA MELLO	25398240	300.000,00	30,00	4,00	130,00	97,41	12.000,00	150.000,00	30,00%	12.000,00
428	WILSON WILSON PEREIRA	25398260	300.000,00	30,00	4,00	130,00	97,41	12.000,00	150.000,00	30,00%	12.000,00
429	JOAO ROQUE MARTINS MELLO	25398280	375.000,00	40,50	4,00	194,00	97,41	16.000,00	187.500,00	30,00%	16.000,00
430	JOAO ROQUE MARTINS MELLO	25398300	375.000,00	36,30	4,00	185,30	97,41	16.200,00	187.500,00	30,00%	16.200,00
431	ADRIAN RICARDO DO PRADO	25398320	300.000,00	30,00	4,00	130,00	97,41	12.000,00	150.000,00	30,00%	12.000,00
432	CHERCA COUTO FRANCISCO	25398340	300.000,00	30,00	4,00	130,00	97,41	12.000,00	150.000,00	30,00%	12.000,00
433	JOSE ROBERTO VIEIRA FILHO	25398360	300.000,00	30,00	4,00	130,00	97,41	12.000,00	150.000,00	30,00%	12.000,00
434	EDUARDO GATA GUZMANN	25398380	300.000,00	30,00	4,00	130,00	97,41	12.000,00	150.000,00	30,00%	12.000,00
435	MARIA DE Fátima DE LIMA	25398400	300.000,00	30,00	4,00	130,00	97,41	12.000,00	150.000,00	30,00%	12.000,00
436	JOSE DA SILVA LIMA	25398420	476.200,00	34,36	4,00	239,24	97,41	21.500,00	238.100,00	30,00%	21.500,00
437	JOSE DA SILVA LIMA	25398440	476.200,00	32,50	4,00	234,00	97,41	21.000,00	238.100,00	30,00%	21.000,00
438	CHERCA DE MELLAS FERNANDES DE SOUZA	25398460	100.000,00	20,10	4,00	104,00	97,41	5.000,00	50.000,00	30,00%	5.000,00
439	CHERCA DE MELLAS FERNANDES DE SOUZA	25398480	100.000,00	20,10	4,00	104,00	97,41	5.000,00	50.000,00	30,00%	5.000,00
440	JOAO ALBUQUERQUE DA SILVA	25398500	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
441	MARCELO LUIZ PEREIRA	25398520	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
442	MARCELO LUIZ PEREIRA	25398540	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
443	MARCELO LUIZ PEREIRA	25398560	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
444	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398580	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
445	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398600	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
446	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398620	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
447	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398640	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
448	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398660	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
449	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398680	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
450	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398700	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
451	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398720	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
452	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398740	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
453	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398760	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
454	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398780	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
455	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398800	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
456	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398820	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
457	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398840	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
458	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398860	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
459	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398880	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
460	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398900	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
461	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398920	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
462	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398940	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
463	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398960	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
464	ALBERTO ALVES DA SILVA	25398980	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
465	ALBERTO ALVES DA SILVA	25399000	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
466	ALBERTO ALVES DA SILVA	25399020	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
467	ALBERTO ALVES DA SILVA	25399040	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
468	ALBERTO ALVES DA SILVA	25399060	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
469	ALBERTO ALVES DA SILVA	25399080	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
470	ALBERTO ALVES DA SILVA	25399100	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
471	ALBERTO ALVES DA SILVA	25399120	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
472	ALBERTO ALVES DA SILVA	25399140	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
473	ALBERTO ALVES DA SILVA	25399160	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
474	ALBERTO ALVES DA SILVA	25399180	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
475	ALBERTO ALVES DA SILVA	25399200	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
476	ALBERTO ALVES DA SILVA	25399220	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
477	ALBERTO ALVES DA SILVA	25399240	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
478	ALBERTO ALVES DA SILVA	25399260	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
479	ALBERTO ALVES DA SILVA	25399280	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
480	ALBERTO ALVES DA SILVA	25399300	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
481	ALBERTO ALVES DA SILVA	25399320	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
482	ALBERTO ALVES DA SILVA	25399340	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
483	ALBERTO ALVES DA SILVA	25399360	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00
484	ALBERTO ALVES DA SILVA	25399380	40.000,00	13,00	4,00	40,00	97,41	4.675,00	30.000,00	30,00%	4.675,00

495	RODRIGO CONSTANTINO ROCHA	25407350	30.000,00	6,00	4,00	24,00	97,41	2.337,84	15.000,00	50,00%	2.337,84
496	RODRIGO CONSTANTINO ROCHA	25407370	30.000,00	6,00	4,00	24,00	97,41	2.337,84	15.000,00	50,00%	2.337,84
497	ELAINE IGONOTTI	25407400	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
498	TEREZA JOSEFA DA CONCEICAO	25407450	86.740,00	27,05	4,00	108,20	97,41	10.539,76	43.370,00	50,00%	10.539,76
499	TEREZA JOSEFA DA CONCEICAO	25407450	86.740,00	22,19	4,00	88,76	97,41	8.646,11	43.370,00	50,00%	8.646,11
500	ANTONIO VAZ DA SILVA	25407500	73.348,00	16,67	4,00	66,68	97,41	6.495,30	36.674,00	50,00%	6.495,30
501	ANTONIO VAZ DA SILVA	25407500	73.348,00	22,00	4,00	88,00	97,41	8.572,08	36.674,00	50,00%	8.572,08
502	DIREU MATIEVICZ	25407550	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
503	LAERCIO MORAES LEITE	25407600	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
504	MANOEL FERREIRA DOS SANTOS	25407650	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
505	DEVANIL DE SOUZA	25407700	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
506	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25407750	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
507	LINDOMAR PINHEIRO	25407800	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
508	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25407850	93.276,00	17,64	4,00	70,56	97,41	6.873,25	46.638,00	50,00%	6.873,25
509	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25407850	93.276,00	26,94	4,00	107,76	97,41	10.496,90	46.638,00	50,00%	10.496,90
510	JACINTA MADALENA LOCII	25407900	73.656,00	14,94	4,00	59,76	97,41	5.821,22	36.828,00	50,00%	5.821,22
511	VANA CRISTINA AZEVEDO	25407950	77.458,00	18,01	4,00	72,04	97,41	7.017,42	38.729,00	50,00%	7.017,42
512	VANA CRISTINA AZEVEDO	25407950	77.458,00	19,98	4,00	79,92	97,41	7.785,01	38.729,00	50,00%	7.785,01
513	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25408000	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
514	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25408050	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
515	MARIO FRANCISCO PEREIRA	25408100	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
516	SONIA ROSIMARA DOS SANTOS	25408150	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
517	JOSE CARLOS VIEIRA DA SILVA	25408200	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
518	OLIVIO TELES FAVAROM	25408250	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
519	JOB GOMES	25408300	73.348,00	22,00	4,00	88,00	97,41	8.572,08	36.674,00	50,00%	8.572,08
520	JOB GOMES	25408300	73.348,00	16,67	4,00	66,68	97,41	6.495,30	36.674,00	50,00%	6.495,30
521	ODOVALDO LUIZ DE ALMEIDA	25408350	73.304,00	16,66	4,00	66,64	97,41	6.491,40	36.652,00	50,00%	6.491,40
522	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25408400	73.348,00	22,00	4,00	88,00	97,41	8.572,08	36.674,00	50,00%	8.572,08
523	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25408400	73.348,00	16,67	4,00	66,68	97,41	6.495,30	36.674,00	50,00%	6.495,30
524	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25408450	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
525	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25408500	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
526	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25408550	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
527	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25408600	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
528	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25408650	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
529	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25408700	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
530	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25408750	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
531	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25408800	75.000,00	25,00	4,00	100,00	97,41	9.741,00	37.500,00	50,00%	9.741,00
532	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25408800	75.000,00	15,00	4,00	60,00	97,41	5.844,60	37.500,00	50,00%	5.844,60
533	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25408850	75.000,00	25,00	4,00	100,00	97,41	9.741,00	37.500,00	50,00%	9.741,00
534	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25408850	75.000,00	15,00	4,00	60,00	97,41	5.844,60	37.500,00	50,00%	5.844,60
535	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25408900	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
536	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25408950	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
537	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25409000	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
538	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25409050	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
539	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25409100	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
540	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25409150	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
541	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25409200	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
542	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25409250	73.348,00	16,67	4,00	66,68	97,41	6.495,30	36.674,00	50,00%	6.495,30
543	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25409250	73.348,00	22,00	4,00	88,00	97,41	8.572,08	36.674,00	50,00%	8.572,08
544	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25409300	73.304,00	16,68	4,00	66,72	97,41	6.499,20	36.652,00	50,00%	6.499,20
545	ERALDO DE SOUZA PEREIRA	25409350	75.000,00	15,00	4,00	60,00	97,41	5.844,60	37.500,00	50,00%	5.844,60
546	ERALDO DE SOUZA PEREIRA	25409350	75.000,00	25,00	4,00	100,00	97,41	9.741,00	37.500,00	50,00%	9.741,00
547	SEIR FERNANDES PRETO	25409400	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
548	ADEMAR DA SILVA	25409450	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
549	ARGEMIRO VIEIRA	25409500	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
550	EDVALDO FRANCISCO BONFIM	25409550	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
551	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25409600	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
552	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25409650	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
553	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25409700	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
554	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25409750	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
555	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25409800	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
556	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25409850	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
557	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25409900	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
558	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25409950	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
559	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25410000	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
560	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25410050	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
561	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25410100	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
562	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25410150	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
563	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25410200	92.518,00	17,73	4,00	70,92	97,41	6.908,32	46.259,00	50,00%	6.908,32
564	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25410200	92.518,00	25,06	4,00	100,24	97,41	9.764,38	46.259,00	50,00%	9.764,38
565	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25410250	79.918,00	12,78	4,00	51,12	97,41	4.979,60	39.959,00	50,00%	4.979,60
566	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25410300	95.040,00	17,60	4,00	70,40	97,41	6.857,66	47.520,00	50,00%	6.857,66
567	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25410300	95.040,00	27,00	4,00	108,00	97,41	10.520,28	47.520,00	50,00%	10.520,28
568	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25410350	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
569	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25410400	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
570	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25410450	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
571	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25410500	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
572	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25410550	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
573	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25410600	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
574	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25410650	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
575	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25410700	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
576	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25410750	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
577	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	25410800	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
578	WILSON IDOGAVA JUNIOR	25410850	60.000,00	12,00	4,00	48,00	97,41	4.675,68	30.000,00	50,00%	4.675,68
579	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA</										

685	JOÃO BARBATO	25419700	153.114,60	30,00	4,00	120,00	97,41	11.689,20	76.557,30	50,00%	11.689,20
686	ODAIR GOMES	25419900	147.351,00	30,00	4,00	120,00	97,41	11.689,20	73.675,50	50,00%	11.689,20
687	MOHAMAD ALI AWADA SOBRINHO	25420100	154.089,60	30,00	4,00	120,00	97,41	11.689,20	77.044,80	50,00%	11.689,20
688	ELZE MORAES FORCELI	25420300	150.955,80	30,00	4,00	120,00	97,41	11.689,20	75.477,90	50,00%	11.689,20
689	GABRIEL NARCISO DA SILVA	25420500	147.625,80	30,00	4,00	120,00	97,41	11.689,20	73.812,90	50,00%	11.689,20
690	WALTER BENALI	25420700	145.350,00	30,02	4,00	120,08	97,41	11.686,99	72.675,00	50,00%	11.686,99
691	IZAURA ORLANDO	25420900	141.180,60	30,07	4,00	120,28	97,41	11.716,47	70.590,30	50,00%	11.716,47
692	ROBERTA DE OLIVEIRA FREITAS	25421100	121.738,20	29,99	4,00	119,96	97,41	11.685,30	60.869,10	50,00%	11.685,30
693	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	25421300	366.807,60	328,99	4,00	1.315,96	97,41	128.187,66	183.403,80	50,00%	128.187,66
694	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	25421305	57.214,20	16,36	4,00	65,44	97,41	6.374,51	28.607,10	50,00%	6.374,51
695	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	25421500	2.257.200,00	99,00	4,00	396,00	97,41	38.574,36	1.128.600,00	50,00%	38.574,36
696	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	25421500	2.257.200,00	114,00	4,00	456,00	97,41	44.418,96	1.128.600,00	50,00%	44.418,96
697	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	25421500	2.257.200,00	99,00	4,00	396,00	97,41	38.574,36	1.128.600,00	50,00%	38.574,36
698	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	25421500	2.257.200,00	114,00	4,00	456,00	97,41	44.418,96	1.128.600,00	50,00%	44.418,96
699	SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	25440900	2.383.428,00	133,38	4,00	533,52	97,41	51.970,18	1.191.714,00	50,00%	51.970,18
700	MARCELO VINICIUS ARANTES	25450400	386.653.355,00	282,00	4,00	1.128,00	97,41	109.878,48	193.326.677,50	50,00%	109.878,48
701	EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS INGA LTDA	25599000	23.078.534,00	170,00	4,00	680,00	97,41	66.238,80	11.539.267,00	50,00%	66.238,80
Total:			477.259.403,30	13.443,31		53.773,24		5.238.051,31	250.461.596,15		5.238.051,31

Número/Ano Edital: 28/2014

Custo Total da Obra: 5.388.081,29

Área Total Pavimentada: 55.311,22

Testada do Imóvel: 13.443,31

Área Beneficiada: 53.773,24

Rateio do Custo Total da Obra: 5.238.051,31

Total da Valorização Imobiliária: 250.461.596,15

Valor Total dos Tributos: 5.238.051,31

Total do Valor Venal Imobiliário: 477.259.403,30

ANEXO II

